



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando as demandas das Secretarias Municipais.

Viemos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 26 de fevereiro de 2025.


Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração

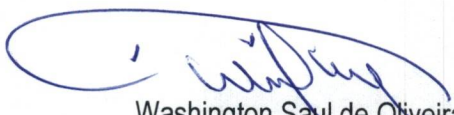

Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Gabriel Marotta Magalhães
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


Mariza Pires
Secretária de Educação


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario de Obras


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obra em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Data: 26 de fevereiro de 2025.

O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra (como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas) em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, é um processo que envolve a habilitação de empresas para fornecer profissionais qualificados para essas funções específicas, com base nas necessidades da administração municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação da Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 144133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

01 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de mão de obra, incluindo pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, destinados à execução de atividades nas diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, conforme as necessidades da administração municipal, de forma contínua ou sob demanda, para manutenção e melhoria de obras e espaços públicos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra, como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, é imprescindível para atender à demanda contínua e variável de manutenção, conservação e melhoria dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG.

Esses serviços são essenciais para garantir a execução eficiente de obras de infraestrutura e o cuidado com as áreas públicas da cidade, como praças, ruas, escolas, unidades de saúde e outros bens municipais. A realização dessas atividades contribui para a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população, além de promover a preservação do patrimônio público.

A contratação por meio de credenciamento permitirá maior agilidade, flexibilidade e eficiência na contratação de serviços conforme a necessidade da Prefeitura, sem a burocracia de novos processos licitatórios para cada demanda. Isso assegura que a administração municipal tenha acesso a profissionais qualificados e que as obras e serviços sejam realizados de forma contínua e dentro dos prazos exigidos.

A escolha por essa modalidade visa, também, otimizar recursos, permitindo que a Prefeitura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

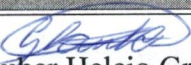


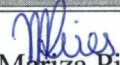
selecione empresas capacitadas, com o compromisso de atender as necessidades específicas de cada serviço demandado de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Dias	Vaga
01	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas	Serviço /Dia	188	03
02	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros	Serviço /Dia	188	03
03	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras Serventes	Serviço /Dia	188	03
04	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçadas	Serviço /Dia	188	03

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

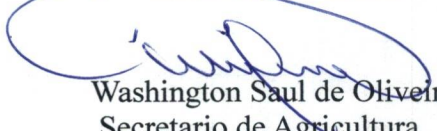

Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração


Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde

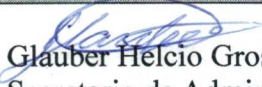

Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario de Obras

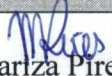

Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura

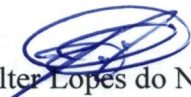

Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável(eis) pela demanda:


Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração


Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gerson Coelho *Bob.*
Secretario de Transporte

Gabriel Marotta
Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Washington Saul de Oliveira
Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 26 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação proveniente da lei federal 14133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de mão de obra, incluindo pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, destinados à execução de atividades nas diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, conforme as necessidades da administração municipal, de forma contínua ou sob demanda, para manutenção e melhoria de obras e espaços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, necessita da contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas, como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, para atender à demanda contínua de manutenção e melhorias nos espaços públicos da cidade.

Esses serviços são essenciais para a execução de obras de infraestrutura, como a construção e reparos em edifícios públicos, manutenção de vias urbanas, restauração e pintura de equipamentos urbanos, além da limpeza e conservação de áreas externas como praças e jardins. A prestação de tais serviços visa garantir a qualidade de vida da população e a conservação do patrimônio público.

A necessidade de contratação dessas empresas surge da carência de uma mão de obra especializada e qualificada para realizar essas atividades, que exigem profissionais com competências específicas. A flexibilidade de um credenciamento permite que a Prefeitura contrate de maneira ágil, conforme a demanda dos diferentes setores, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada vez.

A contratação será realizada conforme a necessidade da administração municipal, assegurando que os serviços sejam executados de forma eficiente, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção da infraestrutura pública em bom estado e o atendimento adequado às demandas da população.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A **necessidade de negócio** da contratação de empresas especializadas para serviços de pedreiros, serventes, pintores e roçadas é essencial para a continuidade das atividades de manutenção e aprimoramento da infraestrutura e dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG. A demanda por esses serviços ocorre de forma constante e imprevisível, dependendo de diversos fatores, como condições climáticas, desgaste natural da infraestrutura urbana e necessidades emergenciais que surgem ao longo do tempo.

A administração municipal precisa garantir que esses serviços sejam realizados de maneira eficiente e dentro dos prazos necessários para manter a qualidade de vida da população, preservar o patrimônio público e atender às exigências de segurança e bem-estar. Sem a contratação dessas empresas, a Prefeitura ficaria limitada na sua capacidade de atender a essas demandas de forma ágil e eficiente, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O modelo de credenciamento oferece uma solução prática e vantajosa para a Prefeitura, permitindo-lhe selecionar prestadores de serviços de forma rápida, conforme a necessidade de cada setor e projeto. Além disso, a contratação de profissionais especializados por meio deste credenciamento assegura que as obras e serviços sejam executados com a qualidade e competência exigidas, sem a necessidade de processos licitatórios a cada demanda, o que otimiza tempo e recursos.

Assim, a necessidade de negócio é garantir que a Prefeitura tenha à disposição uma rede de prestadores qualificados e disponíveis para atender às demandas diversas e constantes de manutenção e conservação de espaços públicos, assegurando a boa gestão e o atendimento eficaz às necessidades da comunidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Dias	Vaga
01	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas	Serviço /Dia	188	03
02	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros	Serviço /Dia	188	03
03	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Serventes	Serviço /Dia	188	03
04	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçadas	Serviço /Dia	188	03

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela modalidade de **credenciamento** para a contratação de empresas especializadas em serviços de pedreiros, serventes, pintores e roçadas é justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pela flexibilidade, agilidade e eficiência que esse processo oferece à administração municipal.

Justificativa Técnica:

1. **Adequação às Necessidades Diversificadas:** A demanda por serviços de manutenção e conservação nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo é contínua e varia de acordo com as necessidades específicas de cada área, como reparos em construções, pintura de imóveis públicos, limpeza de espaços públicos e manutenção de vias e jardins. O credenciamento permite que a Prefeitura tenha à disposição uma lista de fornecedores especializados, podendo contratar os serviços conforme a necessidade técnica de cada momento, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada demanda.
2. **Qualificação Profissional:** A exigência de empresas especializadas garante que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos pela administração pública. O credenciamento permite selecionar prestadores que possuam capacitação adequada, garantindo a execução dos serviços de forma eficiente e segura, sem riscos de comprometimento da qualidade.
3. **Agilidade e Flexibilidade:** A contratação por credenciamento possibilita que a Prefeitura possa contratar os serviços de forma mais ágil, evitando longos processos licitatórios e garantindo que a resposta às demandas seja imediata. Isso é crucial para atender a necessidades emergenciais, como reparos urgentes, ou quando há um aumento na demanda de serviços em determinadas épocas do ano, como no período de chuvas.

Justificativa Econômica:

1. **Otimização de Recursos:** O credenciamento reduz custos administrativos e operacionais, pois elimina a necessidade de abrir licitações para cada serviço específico. Isso gera economia de tempo e recursos, permitindo que os profissionais da Prefeitura se concentrem em outras funções essenciais. Além disso, o processo de credenciamento permite que a



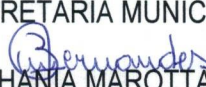
- Prefeitura estabeleça uma relação contratual com empresas qualificadas, sem custos adicionais associados a licitações repetidas.
2. **Competitividade e Melhor Preço:** O credenciamento facilita a competição entre as empresas prestadoras de serviços, o que pode resultar em melhores condições financeiras, com preços mais competitivos. As empresas habilitadas no processo terão a capacidade de fornecer orçamentos ajustados à realidade local, gerando uma relação custo-benefício mais favorável à Prefeitura.
 3. **Redução de Custos Operacionais:** Com a possibilidade de contratar serviços conforme a necessidade, a Prefeitura pode planejar melhor os gastos, evitando contratações desnecessárias ou subutilização de serviços. Isso contribui para uma gestão financeira mais eficiente, com o pagamento de serviços apenas quando demandados, o que torna a execução orçamentária mais equilibrada.

Em resumo, a escolha do credenciamento é a solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, pois assegura a contratação de serviços especializados de forma rápida, flexível e econômica, atendendo de maneira eficiente às necessidades de manutenção e conservação dos espaços públicos e infraestrutura da cidade, com a garantia de qualidade, segurança e controle de custos.

7. RESPONSÁVEIS

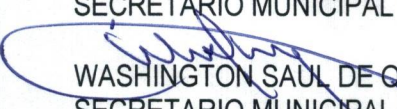

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

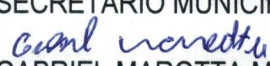

MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

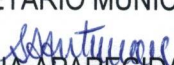

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da lei federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 26 de fevereiro de 2025


KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Público nº 3/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/01/2025

Local: Espírito Santo do Dourado/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

Unidade compradora: 02.03.00 - SECRET. MUN. ADM. E PLANEJ., FINANÇAS, CONTAB. E GESTÃO FISCAL, RH E ASSUNTOS INT. E OUVIDORIA

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2026 16:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18675900000102-1-000004/2025 **Fonte:** Diretriz informática eireli

Objeto:

Credenciamento de interessados para prestação de serviços de roçada e capina manual, leve e pesada, com roçadeiras à

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)   Entrar

Município de Espírito Santo do Dourado/MG. VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA - 204.000,00

Informação complementar:

2.1. É imprescindível a contratação de roçadores para realização de capina e roçada manual para manutenção das estradas vicinais e vias públicas do Município de Espírito Santo do Dourado. 2.2. Isso se justifica na medida em que a vegetação larga e grossa pode ser agressiva e perigosa às pessoas que trafegam nas vias urbanas, nas praças e estradas vicinais, pois o mato abriga diversas ameaças à população humana como animais peçonhentos, água parada e lixo acumulado. 2.3. Dessa forma, considerando que o Município não possui em seu quadro de pessoal o cargo de roçador e que também não dispõe de máquinas roçadeiras para a execução dos serviços, tem-se que é necessária a realização de credenciamento para a realização dos serviços, em virtude de sua enorme demanda e necessidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 204.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 204.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



10489	EQUIPE COM 3 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO	100	R\$ 600,00
10490	EQUIPE COM 5 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO	110	R\$ 1.000,00
10491	ROÇADOR MANUAL EQUIPADO COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO	80	R\$ 200,00
11383	ROÇADOR BRAÇAL PARA DERRIÇA, CAPINA E LIMPEZA	120	R\$ 150,00

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Editalis

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00006724/2024

Última atualização 02/07/2024

Local: Visconde do Rio Branco/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Unidade compradora: 02001 - PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18137927000133-1-000072/2024 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 432.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.854.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1

OPERADOR DE ROÇADEIRA Prestação de serviços de roço mecanizado com roçadeira motorizada para fins de limpeza de vias públicas urbanas e estradas vicinais compreendendo a limpeza nas duas laterais e remoção de galhos, gramas, gramíneas, visando a limpeza do local de trabalho. No preço está incluso a utilização de roçadeira própria do operador, consumo de combustível, manutenção mecânica, aquisição e utilização de kit de EPI, alimentação, deslocamento, encargos fiscais, trabalhistas e/ou previdenciários transporte, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à correta e fiel execução do serviço. A diária compreenderá o horário de serviço de 07h00min. às 16h30min. com intervalo de 01h00min para almoço.

900

R\$ 200,00



2

PROFISSIONAL AUTONOMO DE REPAROS E CONSERVAÇÃO Atividades: realizar manutenção geral em vias públicas; manejar áreas verdes; tapar buracos; limpar vias permanentes; conservar bueiros e galerias de águas pluviais, realizar manutenção e pintura de meio-fio; recompor aterros; controlar atividades de conservação; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

900

R\$ 150,00

3

PROFISSIONAL AUTONOMO DE JARDINAGEM Atividades: Roçar gramas e forrações rasteiras; executar podas de árvores, jardins e arbustos dos logradouros; construir canteiros e manter o paisagismo já existente dos logradouros; ser pontual e assíduo; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.

900

R\$ 130,00

Exibir: 5 ▼

1-3 de 3 itens

Página: 1 ▼

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Edital de Chamamento Público nº 1/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Brás Pires/MG **Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade compradora: 984173 - PREF.MUN.DE BRAS PIRES/MG

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 16:00 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA PRÓPRIA, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 310.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 155.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual Roçada / limpeza de área - mecanizada , diária, 08 horas por dia. SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA PRÓPRIA, INCLUSO COMBUSTÍVEL E JORNADA DE 08 (OITO) HORAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG.	2000	R\$ 155,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



CREDENCIAMENTO/2024

Última atualização 14/02/2025

Local: Iraucuba/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE IRAUCUBA **Unidade compradora:** 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07683188000169-1-000177/2024 **Fonte:** ASSESI BRASIL

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SOLDADOR, TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E REPAROS) PARA SERVIÇOS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 278.103,80

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PEDREIRO	640	R\$ 128,92
2	PINTOR	580	R\$ 115,00
3	SERVENTE	680	R\$ 66,60
4	SOLDADOR	60	R\$ 145,45
5	TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E REPARO	48	R\$ 1.560,00

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



Edital de Chamamento Público nº 3/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/03/2025

Local: Paineiras/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PAINEIRAS **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Paineiras

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18296673000104-1-000022/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro e de ajudante/servente de pedreiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 194.595,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Serviço de conservação de edificação - pedreiro.	500	R\$ 256,34
2	Serviço de conservação de edificação - ajudante de pedreiro.	500	R\$ 132,85

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Última atualização 25/02/2025

Local: Tiros/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE TIROS

Unidade compradora: 02006020 - COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E TRANSITO

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18602094000134-1-000009/2025 **Fonte:** Habeas Data Soluções em Informática Ltda

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS , MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS , MEI ,E EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E SERVENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TIROS/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.327.868,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	1300	R\$ 299,25
2	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	2400	R\$ 249,38
3	PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR	2300	R\$ 201,42
4	PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHEIRO	900	R\$ 402,84
5	PRESTACAO DE SERVICOS DE JARDINEIRO	700	R\$ 241,71

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761 de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Editais

Edital de Chamamento Público nº 2/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Tiros/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE TIROS

Unidade compradora: 02006020 - COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E TRANSITO

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18602094000134-1-000009/2025 **Fonte:** Habeas Data Soluções em Informática Ltda

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS , MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS , MEI ,E EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO,JARDINEIRO E SERVENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TIROS/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.327.868,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
6	PRESTACAO DE SERVICOS DE SERVENTE	2400	R\$ 143,88

Exibir:

6-6 de 6 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0044/2025

Data: 26/02/2025 Validade: 26/02/2025

Tipo Processo: CR - Por Credenciamento

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR PARA ANTERER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO.

Justificativa menos de três cotações: CREDECIAMENTO

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	392	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 03	SR	188	160,00	30.080,00
002	391	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 02	SR	188	160,00	30.080,00
003	390	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 01	SR	188	160,00	30.080,00
004	395	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 03	SR	188	80,00	15.040,00
005	394	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 02	SR	188	80,00	15.040,00
006	398	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS ROÇADEIRA VAGA 03	SR	188	180,00	33.840,00
007	396	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS ROÇADEIRA VAGA 01	SR	188	180,00	33.840,00
008	389	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PINTURA VAGA 03	SR	188	140,00	26.320,00
009	397	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS ROÇADEIRA VAGA 02	SR	188	180,00	33.840,00
010	388	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PINTURA VAGA 02	SR	188	140,00	26.320,00
011	399	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS SERVENTE VAGA 01	SR	188	80,00	15.040,00
012	387	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PINTURA VAGA 01	SR	188	140,00	26.320,00
Total ==>						315.840,00

Fornecedores

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO - CNPJ: 18.128.249/0001-42

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	387	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PINTURA VAGA 01	SR	188	140,00	26.320,00
002	388	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PINTURA VAGA 02	SR	188	140,00	26.320,00
003	389	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PINTURA VAGA 03	SR	188	140,00	26.320,00
004	390	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 01	SR	188	160,00	30.080,00
005	391	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 02	SR	188	160,00	30.080,00
006	392	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 03	SR	188	160,00	30.080,00

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO - CNPJ: 18.128.249/0001-42

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
007	394	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 02	SR	188	80,00	15.040,00
008	395	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 03	SR	188	80,00	15.040,00
009	396	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS ROÇADEIRA VAGA 01	SR	188	180,00	33.840,00
010	397	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS ROÇADEIRA VAGA 02	SR	188	180,00	33.840,00
011	398	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS ROÇADEIRA VAGA 03	SR	188	180,00	33.840,00
012	399	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS SERVENTE VAGA 01	SR	188	80,00	15.040,00
Total ==>						315.840,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 315.840,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 06 de março de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

Dolores do Turvo 07 de março de 2025.

Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 315.840,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo/MG, 10 de março de 2025.


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 11 de março de 2025.


KALLLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Geraís, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Geraís, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Geraís, 06 de janeiro de 2025.


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

Valor total estimado: R\$ 315.840,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 11 de março de 2025

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025
para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 17 de março de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 20/03/2025 e 21/03/2025.

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: 24/03/2025 as 15:00 horas

Recurso: 25/03/2025.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dorés do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernades de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusivapelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.Lucas Ferreira Teixeira– AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio,regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelopresente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas pessoas Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissãodas proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivopara a inabilitação daproponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025
Nome/Razão Social:

05– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dorés do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

8.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

8.3 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dorés do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dorés do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

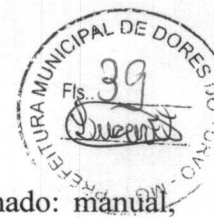
10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pelas Secretarias Municipais, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dolores do Turvo, através da Secretaria de Admisintração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dolores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dolores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dolores do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todosos participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



/MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncpgov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 17 de março de 2024.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

01 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra, como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, é imprescindível para atender à demanda contínua e variável de manutenção, conservação e melhoria dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG.

Esses serviços são essenciais para garantir a execução eficiente de obras de infraestrutura e o cuidado com as áreas públicas da cidade, como praças, ruas, escolas, unidades de saúde e outros bens municipais. A realização dessas atividades contribui para a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população, além de promover a preservação do patrimônio público.

A contratação por meio de credenciamento permitirá maior agilidade, flexibilidade e eficiência na contratação de serviços conforme a necessidade da Prefeitura, sem a burocracia de novos processos licitatórios para cada demanda. Isso assegura que a administração municipal tenha acesso a profissionais qualificados e que as obras e serviços sejam realizados de forma contínua e dentro dos prazos exigidos.

A escolha por essa modalidade visa, também, otimizar recursos, permitindo que a Prefeitura selecione empresas capacitadas, com o compromisso de atender as necessidades específicas de cada serviço demandado de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Dias	Vaga
01	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas	Serviço /Dia	188	03
02	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros	Serviço /Dia	188	03
03	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras Serventes	Serviço /Dia	188	03
04	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçadas	Serviço /Dia	188	03



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



03 - ESPECIFICAÇÕES:

s serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira de 07:00 as 16:00 com uma hora de almoço.

Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sabado, domingo e feriados.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada

Todo material utilizado para roçar as estradas sera por conta do contratado inclusive roçadeiras, combustível de abastecimento do mesmo e material de EPIs.

Serviços de roçadas com roçadeiras em estradas urbanas e rurais; estradas vicinais (principal e secundarias) do Municipio.

O contratado ao prestar os serviços em vias publicas deverá aguardar a passagem de veiculos e pessoas que passarem pelo local. O contratado será responsavel por acidentes ocorridos durante a prestação de serviços por inécia do mesmo como por exemplo atingir pessoas ou veiculos com detritos causados pelas roçadas.

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Os serviços serão prestados conforme a demanda / necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira de 07:00 as 16:00 com uma hora de almoço.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será os Secretários Municipais de Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:
3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Declarações:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 11 de março de 2025.

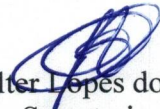

Glauber Heleio Grossi Fernandes
Secretario de Administração

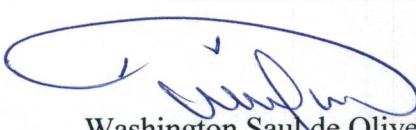

Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


Mariza Feres
Secretária de Educação


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario de Obras


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira de 07:00 as 16:00 com uma hora de almoço.

5.2 Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sabado, domingo e feriados.



5.3 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada

5.4 Todo material utilizado para roçar as estradas sera por conta do contratado inclusive roçadeiras, combustível de abastecimento do mesmo e material de EPIs.

5.5 Serviços de roçadas com roçadeiras em estradas urbanas e rurais; estradas vicinais (principal e secundarias) do Município.

5.6 O contratado ao prestar os serviços em vias publicas deverá aguardar a passagem de veiculos e pessoas que passarem pelo local. O contratado será responsavel por acidentes ocorridos durante a prestação de serviços por inécia do mesmo como por exemplo atingir pessoas ou veiculos com detritos causados pelas roçadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.



9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.



- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG ____ de ____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsável:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obra em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Data: 26 de fevereiro de 2025.

O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra (como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas) em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, é um processo que envolve a habilitação de empresas para fornecer profissionais qualificados para essas funções específicas, com base nas necessidades da administração municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação da Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 144133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

01 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de mão de obra, incluindo pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, destinados à execução de atividades nas diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, conforme as necessidades da administração municipal, de forma contínua ou sob demanda, para manutenção e melhoria de obras e espaços públicos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra, como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, é imprescindível para atender à demanda contínua e variável de manutenção, conservação e melhoria dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG.

Esses serviços são essenciais para garantir a execução eficiente de obras de infraestrutura e o cuidado com as áreas públicas da cidade, como praças, ruas, escolas, unidades de saúde e outros bens municipais. A realização dessas atividades contribui para a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população, além de promover a preservação do patrimônio público.

A contratação por meio de credenciamento permitirá maior agilidade, flexibilidade e eficiência na contratação de serviços conforme a necessidade da Prefeitura, sem a burocracia de novos processos licitatórios para cada demanda. Isso assegura que a administração municipal tenha acesso a profissionais qualificados e que as obras e serviços sejam realizados de forma contínua e dentro dos prazos exigidos.

A escolha por essa modalidade visa, também, otimizar recursos, permitindo que a Prefeitura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

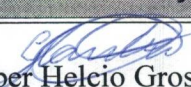


seleccione empresas capacitadas, com o compromisso de atender as necessidades específicas de cada serviço demandado de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

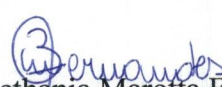
3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Dias	Vaga
01	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas	Serviço /Dia	188	03
02	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros	Serviço /Dia	188	03
03	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras Serventes	Serviço /Dia	188	03
04	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçadas	Serviço /Dia	188	03

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

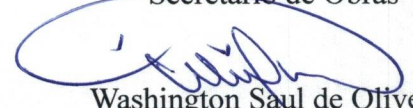

Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração

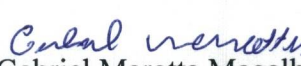

Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario de Obras

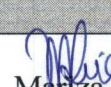

Gerson Coelho
Secretario de Transporte


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável(eis) pela demanda:


Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração


Mariza Pires
Secretária de Educação


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gerson Coelho *Gerson*
Secretario de Transporte

Gabriel Marotta Magalhaes
Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Washington Saul de Oliveira
Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo MG, 26 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação proveniente da lei federal 14133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de mão de obra, incluindo pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, destinados à execução de atividades nas diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, conforme as necessidades da administração municipal, de forma contínua ou sob demanda, para manutenção e melhoria de obras e espaços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, necessita da contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas, como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, para atender à demanda contínua de manutenção e melhorias nos espaços públicos da cidade.

Esses serviços são essenciais para a execução de obras de infraestrutura, como a construção e reparos em edifícios públicos, manutenção de vias urbanas, restauração e pintura de equipamentos urbanos, além da limpeza e conservação de áreas externas como praças e jardins. A prestação de tais serviços visa garantir a qualidade de vida da população e a conservação do patrimônio público.

A necessidade de contratação dessas empresas surge da carência de uma mão de obra especializada e qualificada para realizar essas atividades, que exigem profissionais com competências específicas. A flexibilidade de um credenciamento permite que a Prefeitura contrate de maneira ágil, conforme a demanda dos diferentes setores, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada vez.

A contratação será realizada conforme a necessidade da administração municipal, assegurando que os serviços sejam executados de forma eficiente, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção da infraestrutura pública em bom estado e o atendimento adequado às demandas da população.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A **necessidade de negócio** da contratação de empresas especializadas para serviços de pedreiros, serventes, pintores e roçadas é essencial para a continuidade das atividades de manutenção e aprimoramento da infraestrutura e dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG. A demanda por esses serviços ocorre de forma constante e imprevisível, dependendo de diversos fatores, como condições climáticas, desgaste natural da infraestrutura urbana e necessidades emergenciais que surgem ao longo do tempo.

A administração municipal precisa garantir que esses serviços sejam realizados de maneira eficiente e dentro dos prazos necessários para manter a qualidade de vida da população, preservar o patrimônio público e atender às exigências de segurança e bem-estar. Sem a contratação dessas empresas, a Prefeitura ficaria limitada na sua capacidade de atender a essas demandas de forma ágil e eficiente, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O modelo de credenciamento oferece uma solução prática e vantajosa para a Prefeitura, permitindo-lhe selecionar prestadores de serviços de forma rápida, conforme a necessidade de cada setor e projeto. Além disso, a contratação de profissionais especializados por meio deste credenciamento assegura que as obras e serviços sejam executados com a qualidade e competência exigidas, sem a necessidade de processos licitatórios a cada demanda, o que otimiza tempo e recursos.

Assim, a necessidade de negócio é garantir que a Prefeitura tenha à disposição uma rede de prestadores qualificados e disponíveis para atender às demandas diversas e constantes de manutenção e conservação de espaços públicos, assegurando a boa gestão e o atendimento eficaz às necessidades da comunidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Dias	Vaga
01	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas	Serviço /Dia	188	03
02	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros	Serviço /Dia	188	03
03	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Serventes	Serviço /Dia	188	03
04	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçadas	Serviço /Dia	188	03

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela modalidade de **credenciamento** para a contratação de empresas especializadas em serviços de pedreiros, serventes, pintores e roçadas é justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pela flexibilidade, agilidade e eficiência que esse processo oferece à administração municipal.

Justificativa Técnica:

- Adequação às Necessidades Diversificadas:** A demanda por serviços de manutenção e conservação nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo é contínua e varia de acordo com as necessidades específicas de cada área, como reparos em construções, pintura de imóveis públicos, limpeza de espaços públicos e manutenção de vias e jardins. O credenciamento permite que a Prefeitura tenha à disposição uma lista de fornecedores especializados, podendo contratar os serviços conforme a necessidade técnica de cada momento, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada demanda.
- Qualificação Profissional:** A exigência de empresas especializadas garante que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos pela administração pública. O credenciamento permite selecionar prestadores que possuam capacitação adequada, garantindo a execução dos serviços de forma eficiente e segura, sem riscos de comprometimento da qualidade.
- Agilidade e Flexibilidade:** A contratação por credenciamento possibilita que a Prefeitura possa contratar os serviços de forma mais ágil, evitando longos processos licitatórios e garantindo que a resposta às demandas seja imediata. Isso é crucial para atender a necessidades emergenciais, como reparos urgentes, ou quando há um aumento na demanda de serviços em determinadas épocas do ano, como no período de chuvas.

Justificativa Econômica:

- Otimização de Recursos:** O credenciamento reduz custos administrativos e operacionais, pois elimina a necessidade de abrir licitações para cada serviço específico. Isso gera economia de tempo e recursos, permitindo que os profissionais da Prefeitura se concentrem em outras funções essenciais. Além disso, o processo de credenciamento permite que a



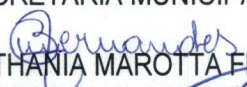
- Prefeitura estabeleça uma relação contratual com empresas qualificadas, sem custos adicionais associados a licitações repetidas.
2. **Competitividade e Melhor Preço:** O credenciamento facilita a competição entre as empresas prestadoras de serviços, o que pode resultar em melhores condições financeiras, com preços mais competitivos. As empresas habilitadas no processo terão a capacidade de fornecer orçamentos ajustados à realidade local, gerando uma relação custo-benefício mais favorável à Prefeitura.
 3. **Redução de Custos Operacionais:** Com a possibilidade de contratar serviços conforme a necessidade, a Prefeitura pode planejar melhor os gastos, evitando contratações desnecessárias ou subutilização de serviços. Isso contribui para uma gestão financeira mais eficiente, com o pagamento de serviços apenas quando demandados, o que torna a execução orçamentária mais equilibrada.

Em resumo, a escolha do credenciamento é a solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Doros do Turvo, MG, pois assegura a contratação de serviços especializados de forma rápida, flexível e econômica, atendendo de maneira eficiente às necessidades de manutenção e conservação dos espaços públicos e infraestrutura da cidade, com a garantia de qualidade, segurança e controle de custos.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da lei federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 26 de fevereiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada acerca da legalidade da modalidade chamamento pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instuidos com os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- Portaria de Comissão de Licitação;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Edital do credenciamento;
- Minuta de Contrato;
- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- Autorização do gestor.



Na sequência, o processo foi remetido à este setor jurídico para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta elaborada, prescrita no art. 72, da Lei nº 14.133/21. Este parecer, portanto tem escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do procedimento de chamamento público credenciamento, nos mesmos termos das modalidades de licitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cogente a digressão quanto à natureza e extinção do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderações/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, na medida em que a partir de seu conteúdo é que as Secretarias Municipais avaliarão as extensões e gravidades de eventuais defeitos do processo e sua integral conformidade com a legislação e, assim assessorado, bem defina o foco da Administração, quer continuidade do certame, quer por outra medida que tome sem efeito, observada a autotutela administrativa.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 14.133/21, mormente as disposições do art. 72, III.

Cumprе elucidar que inexistе no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão. Vejamos:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



licitação (CNPJ nº 18.128.249/0001-42 e telefone 0800-0323040 como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acórdão 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação desse tipo de serviço por meio de credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência.

III. DA CONCLUSÃO:

De tudo o que se expôs, este Jurídico manifesta, pela APROVAÇÃO da minuta do Credenciamento nº 004/2025, e seus anexos trazidos à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

colação para análise. CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ALERTO, desde logo, que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo administrativo, e dele extraindo-se cópias intergrais ou resumidas, para a sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Em observância ao primado da publicidade ALERTO que o aviso contendo o resumo do chamamento público credenciamento, embora realizado no local da repartição, deverá ser publicado com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial do Município, bem como deverá ser registrado no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, podendo utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Por derradeiro, cumpre salientar que este Jurídico emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto a decisão do gestor municipal.

É o parecer.

Dores do Turvo/MG, 18 de março de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG dias 20/03/2025 e 21/03/2025 de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30 na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 19 de março de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 042/2025, modalidade Inexigibilidade nº 010/2025, Credenciamento nº 004/20205 foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 19 de março de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG dias 20/03/2025 e 21/03/2025 de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30 na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 19 de março de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

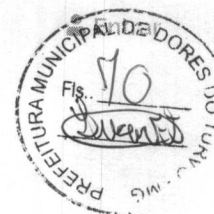
Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 042/2025, modalidade Inexigibilidade nº 012/2025, Credenciamento nº 004/2025 foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 19 de março de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio



Edital de Chamamento Público nº 42/2025

Última atualização 19/03/2025

Local: Dorel do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/03/2025 15:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000032/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 315.840,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 02	188	R\$ 80,00
2	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 03	188	R\$ 80,00
3	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 01	188	R\$ 160,00
4	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 02	188	R\$ 160,00
5	OBRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS EM PEDREIRO VAGA 03	188	R\$ 160,00

Exibir: 5

1-5 de 12 itens

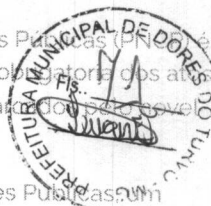
Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)

Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1149



quarta-feira, 19 de março de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 197 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS”.

O Prefeito Municipal de Dolres do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da necessidade de avaliação de bens imóveis para avaliação e pesquisa de preço;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de bens Imóveis, para realização de atividades de avaliação prévia e pesquisa de mercado dos preços de bens imóveis para a Administração Pública Municipal, sendo assim constituída:

TITULARES

Membro: Higor Moreira Heleno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13250843 SSP/MG;

Membro: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG – 7.462.659.

Membro: Washington Luiz Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolres do Turvo/MG, 18 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dolres do Turvo MG. Cadastro dias 20 e 21 de março de 2025, no horário de 07h30min às 10h30min e

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1149

quarta-feira, 19 de março de 2025

de 12h00min as 15h30min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br), pelo PNCP e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min. Dores do Turvo, 19 de março de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Dados: 2025.03.19 16:01:08
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

ESCOPO

No dia vinte e quatro de março de 2025 às 15:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com seus Membros, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para análise e correção da Ata julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025, com o objetivo de: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira e seus Membros Samuel Abraão Pires e Edmar Antônio Venâncio.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

No ato de abertura da sessão, foi verificado que não houve interessados assim, declaramos o certame Deserto.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro

Edmar Antônio Venâncio
Membro